



AVISO DE ABERTURA
Fundo de Desenvolvimento Económico

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades visadas	3
2. Tipologia das Operações e Modalidade de candidatura	3
3. Natureza dos beneficiários	4
4. Área Geográfica de aplicação	4
5. Âmbito Setorial	4
6. Condições específicas de acesso	4
7. Condições de elegibilidade dos projetos	5
8. Regras e limites dos apoios a conceber através do Fundo	5
9. Tratamento de dados pessoais	5
10. Critérios de avaliação das candidaturas	5
11. Limite ao número de candidaturas	6
12. Forma e limites de apoio	6
13. Pagamento	6
14. Modalidades, prazos e procedimentos para apresentação das candidaturas	6
15. Procedimento de decisão das candidaturas	6
16. Aceitação da decisão	7
17. Dotação indicativa do fundo a conceder conforme deliberação da câmara	7
18. Organismos intermédios responsáveis pela análise	7
19. Programa operacional financiador	7
20. Divulgação de resultados e informação e pontos de contacto	7

Preâmbulo

O Município de Alijó criou o regulamento do Fundo de Desenvolvimento Económico (FDE) que visa a atribuição de um apoio extraordinário a empresas e empresários em nome individual, colocando à disposição dos sujeitos passivos (pessoas singulares ou coletivas) com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000,00€. Trata-se de um apoio destinado a ser utilizado no financiamento de atividades e investimentos aos quais seja reconhecido relevante interesse para o Município, através de uma dotação financeira específica inscrita no orçamento da autarquia, gerida de acordo com as regras legais e administrativas aplicáveis e, adicionalmente, pelo disposto no Regulamento (FDE).

De acordo com o disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o regulamento foi aprovado com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que inclui uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os objetivos deste programa são:

- a) Colocar à disposição dos sujeitos passivos (pessoas singulares ou coletivas) com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros), um FDE para apoio a atividades e investimentos que alavanquem o potencial de desenvolvimento e crescimento económico do concelho e promovam a reposição da normalidade pós-pandemia.
- b) Apoiar atividades e investimentos aos quais seja reconhecido relevante interesse para o Município.
- c) Criar mecanismos e procedimentos do apoio simples e desburocratizados com processos de tomada de decisão e concretização da operação rápidos.

2. Tipologia das Operações e Modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos que promovam os recursos e os produtos endógenos mitigando os efeitos económicos causados pela pandemia ao nível da manutenção e criação de emprego e no domínio da divulgação, valorização, produção comercialização de produtos endógenos.

3. Natureza dos beneficiários

Podem ser objeto de financiamento pelo Fundo as atividades e investimentos de sujeitos passivos (pessoas singulares ou coletivas), de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do presente aviso.

4. Área Geográfica de aplicação

O Fundo aplica-se à área geográfica do Concelho de Alijó e a localização do projeto deverá garantir ser realizada na área geográfica definida.

5. Âmbito Setorial

Investimento e projetos nos sectores da Indústria, Comércio e Turismo.

6. Condições específicas de acesso

- a) Empresas constituídas e registadas nos termos da legislação em vigor ou que se comprometem a cumprir este requisito até à data de assinatura do protocolo de apoio;
- b) Cumprirem as obrigações contabilísticas inerentes ao regime aplicável em função da sua natureza;
- c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento, quando aplicável;
- d) Apresentarem a sua situação económico-financeira equilibrada e/ou financiarem o projeto adequadamente com capitais próprios;
- e) Possuírem a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e Município;
- f) Terem ou criarem com o projeto estabelecimento estável no Concelho de Alijó;
- g) Comprometerem-se a manter afeto à respetiva atividade o investimento a realizar, bem como a manter a localização geográfica no Concelho, pelo período do contrato de financiamento.

7. Condições de elegibilidade dos projetos

- a) Terem viabilidade técnica, económica e financeira;
- b) Efetuarem o investimento ou desenvolverem a atividade objeto de financiamento pelo Fundo no Concelho de Alijó;
- c) Ocorrer a atividade/investimento a partir da data de produção de efeitos da Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, ou seja, 12 de março de 2020;
- d) No caso de serem previstas obras de remodelação e/ou adaptação, apresentarem com o pedido de apoio o licenciamento das mesmas, ou certidão de isenção do licenciamento, emitido pelo Município;
- e) Apresentarem características inovadoras ou de certa forma diferenciadoras face às empresas instaladas no concelho ou na região.

8. Regras e limites dos apoios a conceber através do Fundo

- 1) O apoio, não reembolsável, a conceder através do Fundo é limitado a 75 % do valor dos projetos e ao montante máximo de 10 000,00 € (dez mil euros) por projeto, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 2) O apoio poderá ser majorado em:
 - a) 25 %, caso o projeto promova e mantenha durante pelo menos 2 anos a criação líquida de emprego igual ou superior a 1 posto de trabalho; ou
 - b) 30 %, caso o projeto promova e mantenha durante pelo menos 2 anos a criação líquida de emprego igual ou superior a 2 postos de trabalho; ou
 - c) 50 %, caso o projeto promova e mantenha durante pelo menos 2 anos a criação líquida de emprego igual ou superior a 5 postos de trabalhos;
 - d) 25 %, caso se trate de projetos de empreendedorismo, promovidos por pessoas em situação de desemprego.

9. Tratamento de dados pessoais

- 1) Os dados pessoais fornecidos pelas entidades candidatas destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio estipulado neste regulamento, sendo a Câmara Municipal responsável pelo seu tratamento.
- 2) É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação sempre que os seus titulares o solicitem.

10. Critérios de avaliação das candidaturas

- a) Após a receção completa do *dossier* de candidatura, o mesmo é saneado por uma Comissão de Análise multidisciplinar designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- b) A Comissão de Análise avalia a conformidade dos elementos instrutórios e emite parecer de “Conforme” ou “Não Conforme”, cabendo -lhe, neste caso, interpelar o promotor para suprir, se for esse o caso, as insuficiências ou desconformidades verificadas e/ou solicitar documentação acrescida que considere pertinente.
- c) As candidaturas que obtenham o parecer de “Conforme” são enviadas para emissão de parecer do Conselho Económico e Social.
- d) O parecer do Conselho Económico e Social avalia o mérito da candidatura e deverá concluir com proposta de “Aprovação” ou de “Exclusão”.
- e) O parecer referido no número anterior é emitido no prazo máximo de 30 dias úteis.

11. Limite ao número de candidaturas

Cada empresa terá a possibilidade de apresentar mais do que uma candidatura, sendo as mesmas hierarquizadas e selecionada apenas a que obtiver maior mérito para ser financiada pelo do FDE.

12. Forma e limites de apoio

O apoio, não reembolsável, a conceder através do Fundo é limitado a 75% do valor dos projetos e ao montante máximo de 10 000,00 € (dez mil euros) por projeto.

13. Pagamento

Os montantes do apoio serão desembolsados nos termos aprovados pela Câmara Municipal através de protocolo de colaboração a celebrar entre Município e o Promotor e de acordo com o estabelecido no artigo 15.º e Anexo A do Regulamento do FDE.

14. Modalidades, prazos e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário próprio que lhes será fornecido para o efeito, disponível no site do Município. O prazo para a apresentação de candidatura decorrerá **até 31 de maio de 2021 às 17:30, na Divisão de Estratégia e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Alijó.**

15. Procedimento de decisão das candidaturas

A decisão sobre a concessão de apoio através do Fundo cabe à Câmara Municipal mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, instruída com o parecer do Conselho Económico e Social.

16. Aceitação da decisão

- a) A comunicação da decisão favorável ao promotor é efetuada pelos serviços municipais até cinco dias úteis após a deliberação da Câmara Municipal.
- b) Após a comunicação da decisão favorável ao promotor é lavrado protocolo de apoio em conformidade com o modelo presente no anexo A do Regulamento do FDE, que poderá ser adaptado em função das circunstâncias específicas do apoio concedido.

17. Dotação indicativa do fundo a conceder conforme deliberação da câmara

A dotação orçamental estabelecida por deliberação da câmara para o ano de 2021 é de 200 000,00€.

18. Organismos intermédios responsáveis pela análise

- a) Comissão de análise multidisciplinar designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal que avalia a conformidade dos elementos instrutórios;
- b) Conselho Económico e Social que avalia o mérito da candidatura.

19. Programa operacional financiador

O financiamento dos projetos no âmbito do presente Aviso é assegurado pelo FDE.

20. Divulgação de resultados e informação e pontos de contacto

Relativamente à divulgação de resultados será publicado no site do Município de Alijó. Outras informações serão efetuados no local de acolhimento da candidatura ou seja no Gabinete de Empreendedorismo e ainda através do seguinte e-mail: fde@cm-alijo.pt

O Presidente da Câmara Municipal de Alijó

(José Rodrigues Paredes)